



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240430000202

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, situada no Estado do Ceará, identificou uma necessidade premente de adquirir materiais pré-moldados para impulsionar e sustentar uma série de projetos de infraestrutura urbana que estão em curso e planejados para o próximo período fiscal. As intervenções projetadas incluem a construção e manutenção de vias, espaços públicos, edificações e outras estruturas que são vitais para o bem-estar e desenvolvimento sustentável da comunidade local. A demanda deriva do reconhecimento de que os pré-moldados de concreto, por suas características de durabilidade, versatilidade e rapidez de instalação, representam uma solução ideal para atender aos objetivos da Secretaria, permitindo a execução eficiente dos projetos sem comprometer a qualidade ou a segurança das estruturas.

Os itens específicos a serem adquiridos, como manilhas, postes de concreto e meios-fios, foram definidos após um rigoroso processo de levantamento das necessidades atuais e futuras, consultas técnicas com as equipes de engenharia e urbanismo e análise das especificações técnicas necessárias para garantir a adequação dos materiais aos padrões de desempenho exigidos. Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura, melhorando significativamente a qualidade de vida dos cidadãos de Jaguaribe, além de estar alinhada aos princípios de desenvolvimento urbano sustentável da região. A efetivação dessa contratação, portanto, atende a um interesse público claro, caracterizando-se como medida urgente e necessária para assegurar o progresso de obras estruturantes no município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo	Lemuel Davi Nunes Vieira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





A definição dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha da solução mais adequada, que deve atender critérios de sustentabilidade, conformidade com leis e regulamentações, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos devem refletir as melhores práticas do mercado, promovendo um equilíbrio entre o desempenho ambiental, a eficiência econômica e a qualidade, visando contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** Os pré-moldados devem ser compatíveis com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para infraestrutura pública, incluindo durabilidade, resistência mecânica e estética adequada.
- **Requisitos Legais:** Todos os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis, possuir certificações de qualidade quando requerido e estar em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** É fundamental que os pré-moldados sejam produzidos com materiais que minimizem o impacto ambiental, privilegiando o uso de matérias-primas recicláveis e técnicas de produção que reduzam o consumo de água e energia. Também deverão ser considerados critérios para logística reversa e reciclagem ao final da vida útil do produto.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Capacidade dos fornecedores para atender ao volume e prazo requeridos.
 - Comprovação da qualidade e conformidade dos produtos por meio de certificados e testes.
 - Garantia de no mínimo 5 anos para os produtos fornecidos.
 - Assistência técnica e facilidade de substituição de peças danificadas ou desgastadas.
 - Demonstração de práticas de gestão ambiental por parte dos fornecedores.

Para atender às necessidades especificadas da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, é imprescindível que a contratação esteja alinhada ao planejamento estratégico, garantindo que todos os requisitos sejam essenciais e suficientes para a execução efetiva dos projetos de infraestrutura. Deve-se evitar especificações excessivamente restritivas ou detalhadas que possam limitar a competitividade da licitação, sem comprometer a qualidade, a sustentabilidade e o cumprimento da legislação aplicável. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada na melhor relação custo-benefício, observando-se os critérios de economia, eficiência, segurança e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

No processo de aquisição de pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, diversas soluções de contratação foram consideradas. Entre as principais opções exploradas estão:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve a seleção e contratação direta de fabricantes ou distribuidores de pré-moldados, permitindo negociações de preços e condições específicas para grandes quantidades.





- Contratação através de terceirização: Este modelo refere-se à contratação de empresas especializadas na instalação e manutenção de pré-moldados, além da própria aquisição dos materiais, potencialmente simplificando o processo administrativo ao lidar com um único prestador de serviço.
- Formas alternativas de contratação: Incluem sistemas de registro de preços, consórcios entre entidades públicas para aquisições conjuntas, e contratos de fornecimento de longo prazo, buscando economia de escala e redução de custos.

Após análise cuidadosa das necessidades específicas da Secretaria e considerando os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia na aquisição de pré-moldados, avaliamos que a **contratação direta com o fornecedor**, aliada ao **sistema de registro de preços**, representa a solução mais adequada. Esta abordagem permite flexibilidade na negociação de preços e termos, garantindo também acesso a materiais de alta qualidade adequados às especificações técnicas exigidas. Adicionalmente, o uso do sistema de registro de preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, art. 82, oferece a vantagem de estabilizar os preços por um período, permitindo a aquisição de volumes adicionais conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, favorecendo a eficiência administrativa e a redução de custos a longo prazo. Este modelo de contratação, portanto, alinha-se à busca pela otimização dos recursos públicos e atende de forma eficaz às necessidades projetadas pela Secretaria.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da aquisição de pré-moldados, especificamente na quantidade de 1.300 manilhas, 30 postes de concreto e 500 meios-fios, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, foi fundamentada em um meticuloso processo de planejamento e análise, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Esta legislação estabelece as diretrizes e princípios necessários para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública (Art. 5º), bem como assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção de um ambiente de justa competição (Art. 11).

O objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a solução mais adequada existente no mercado para suprir as demandas identificadas pela Secretaria, levando em consideração não somente a eficiência e adequação técnica dos pré-moldados, mas também aspectos de economicidade e sustentabilidade, enquadrando-se perfeitamente nos princípios de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). A escolha por pré-moldados justifica-se pela sua capacidade de fornecer soluções eficazes, duráveis e de rápida implementação em projetos de infraestrutura urbana, essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da população local.

Ademais, o levantamento de mercado realizado (conforme Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021) demonstrou que os pré-moldados emergem como a opção mais viável quando comparados a outras soluções construtivas, tanto em termos de custo-benefício quanto pela menor interferência no dia a dia da cidade durante as obras de instalação. Esta solução também se alinha ao planejamento estratégico da Administração Pública, estando em consonância com o princípio de eficiência e





eficácia nas contratações, proporcionando, assim, o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Considerando todos os aspectos supramencionados, conclui-se que a aquisição de pré-moldados representa a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, segundo os parâmetros de qualidade, eficiência, economicidade, e alinhamento estratégico previstos pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão encontra fundamentação sólida na jurisprudência acerca da nova legislação de licitações e contratos, garantindo não só a adequação técnica e funcional dos materiais, como também a observância dos princípios basilares da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Manilha 1.00m	300,000	Unidade
Especificação: Manilha 1.00m			
2	Manilha 80cm	300,000	Unidade
Especificação: Manilha 80cm			
3	Manilha 60cm	200,000	Unidade
Especificação: Manilha 60cm			
4	Manilha 40cm	200,000	Unidade
Especificação: Manilha 40cm			
5	Meio fio 12cm x 30cm x 100cm	500,000	Unidade
Especificação: Meio fio 12cm x 30cm x 100cm			
6	Poste Concreto	10,000	Unidade
Especificação: POSTE DE CONCRETO 300/12			
7	Poste Concreto	10,000	Unidade
Especificação: POSTE DE CONCRETO 600/12			
8	Poste Concreto	10,000	Unidade
Especificação: POSTE DE CONCRETO 1000/12			
9	Manilha	150,000	Unidade
Especificação: Manilha 1.20/1,0			
10	Manilha	150,000	Unidade
Especificação: MANILHA 1.50/1,0			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Manilha 1.00m	300,000	Unidade	470,51	141.153,00
Especificação: Manilha 1.00m					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Manilha 80cm	300,000	Unidade	318,45	95.535,00
Especificação: Manilha 80cm					
3	Manilha 60cm	200,000	Unidade	204,07	40.814,00
Especificação: Manilha 60cm					
4	Manilha 40cm	200,000	Unidade	157,97	31.594,00
Especificação: Manilha 40cm					
5	Meio fio 12cm x 30cm x 100cm	500,000	Unidade	48,60	24.300,00
Especificação: Meio fio 12cm x 30cm x 100cm					
6	Poste Concreto	10,000	Unidade	1.386,73	13.867,30
Especificação: POSTE DE CONCRETO 300/12					
7	Poste Concreto	10,000	Unidade	2.547,56	25.475,60
Especificação: POSTE DE CONCRETO 600/12					
8	Poste Concreto	10,000	Unidade	3.323,92	33.239,20
Especificação: POSTE DE CONCRETO 1000/12					
9	Manilha	150,000	Unidade	623,42	93.513,00
Especificação: Manilha 1.20/1,0					
10	Manilha	150,000	Unidade	574,56	86.184,00
Especificação: MANILHA 1.50/1,0					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 585.675,10 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto na aquisição de pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo baseia-se na análise criteriosa dos seguintes aspectos, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, consistindo em manilhas, postes de concreto e meios-fios, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A divisão em lotes permite atender a diferentes projetos de forma específica e eficiente.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Uma análise detalhada indicou que a divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável. Esta estratégia assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, ao mesmo tempo em que favorece a gestão eficiente dos recursos.
- **Economia de Escala:** A decisão pelo parcelamento considerou que tal medida não resultaria em perda significativa de economia de escala. Foi identificado que a divisão em lotes específicos não acarreta um aumento proporcional dos custos que superem os benefícios da divisão, mantendo assim, a eficiência na aquisição.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Está claro que o parcelamento





contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, o parcelamento promove a justa competição e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

- **Análise do Mercado:** Uma análise mercadológica detalhada reforça a decisão pelo parcelamento, demonstrando que esta abordagem está alinhada às práticas do setor econômico em questão. A diversificação de demandas justifica a adoção de lotes que proporcionam flexibilidade e resiliência na aquisição dos pré-moldados, garantindo a atenção às especificidades de cada projeto.
- **Consideração de Lotes:** Com prevalência das aquisições de grande volume, a divisão em lotes foi considerada para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade, sem que isso implique em prejuízos à economia de escala. Este formato favorece um equilíbrio entre eficiência e eficácia nas entregas.

Portanto, com base nas normativas vigentes e nas análises conduzidas, conclui-se pela viabilidade e pela conveniência do parcelamento da solução para a aquisição de pré-moldados. Esta decisão está fundamentada em dados concretos que indicam um alinhamento estratégico com os objetivos de competitividade, economicidade e adequação técnica, promovendo um processo licitatório mais inclusivo e eficiente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício financeiro vigente. O referido plano, elaborado em consonância com o artigo 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, foi meticulosamente desenvolvido para assegurar que todas as contratações programadas contribuam de maneira estratégica para os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública, promovendo assim uma gestão eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

O processo em curso foi identificado como prioritário no Plano de Contratações Anual, o que reflete a importância estratégica que a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo possui na promoção do desenvolvimento urbano, infraestrutural e na melhoria contínua dos serviços oferecidos à população de Jaguaribe. Este alinhamento estratégico assegura que a aquisição dos pré-moldados atende não apenas a uma necessidade imediata, mas também a uma visão de longo prazo para o desenvolvimento e bem-estar da municipalidade.

Além disso, a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reitera o compromisso da Prefeitura Municipal de Jaguaribe com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma a maximizar os benefícios para a comunidade enquanto minimiza os impactos ambientais e promove a sustentabilidade.



O processo foi elaborado considerando uma ampla análise de viabilidade, que envolve estudos técnicos preliminares detalhados conforme estipulado no §1º do artigo 18 da mesma lei, garantindo assim que a aquisição esteja em conformidade com as práticas de mercado, as necessidades da Secretaria e os objetivos maiores estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de pré-moldados pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conforme planejado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), aspira a alcançar resultados que não apenas satisfaçam as necessidades imediatas de infraestrutura da municipalidade, mas também estejam alinhados com os princípios administrativos e os objetivos estratégicos a longo prazo expressos na Lei nº 14.133/2021. Estes resultados pretendidos são articulados sob a seguinte ótica:

- **Eficiência Operacional:** A execução eficaz das obras de infraestrutura com materiais pré-moldados visa à maximização da qualidade e durabilidade das estruturas, assim como a redução dos prazos de execução das obras. Isso está em consonância com o Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância da eficiência no processo licitatório e na execução contratual.
- **Economicidade e Redução de Custos:** A aquisição estratégica de pré-moldados deve resultar em economia significativa para o erário, por meio de uma análise cuidadosa do mercado e do aproveitamento das economias de escala, conforme orientado pelo Art. 23, garantindo que os preços contratados sejam compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado, e que haja uma gestão eficaz dos recursos públicos.
- **Sustentabilidade:** A seleção de pré-moldados que atendem aos critérios de sustentabilidade e impacto ambiental mínimo, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no Art. 5º, e considerando ainda os impactos ambientais e as medidas mitigadoras estabelecidas no §1º, Art. 18, conforme a nova lei de licitações.
- **Segurança Jurídica e Transparência:** O processo de aquisição, realização das obras e a gestão contratual devem seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, entre outros estabelecidos nos Arts. 5º e 12, promovendo a segurança jurídica e a transparência para todos os envolvidos, incluindo a sociedade civil.
- **Inovação:** Encorajar a adoção de práticas inovadoras em materiais e técnicas de construção, conforme os objetivos do Art. 11, que visa incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, otimizando os investimentos públicos e promovendo a eficácia das soluções adotadas.
- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A utilização de pré-moldados de alta qualidade contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, de forma duradoura e sustentável, beneficiando a população de Jaguaribe com espaços públicos e vias de melhor qualidade, segurança e estética.

Em suma, a contratação prevista visa não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, mas também promover os



valores e objetivos amplamente sustentados pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população de Jaguaribe.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficiente e eficaz da contratação de pré-moldados necessários à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, serão adotadas as seguintes providências:

- **Capacitação de Equipe:** Realização de cursos e treinamentos específicos para equipe técnica da Secretaria, abordando a gestão e fiscalização de contratos, bem como os aspectos técnicos relacionados aos pré-moldados, visando assegurar a qualidade na fiscalização da entrega e da instalação dos itens adquiridos.
- **Desenvolvimento de Termo de Referência:** Elaboração de um Termo de Referência detalhado, com base no Estudo Técnico Preliminar, que elenque de forma clara e objetiva todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos dos pré-moldados, incluindo especificações técnicas rigorosas e indicadores de desempenho a serem atingidos.
- **Pesquisa de Mercado:** Condução de um levantamento de mercado aprofundado, seguindo as diretrizes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para identificação dos fornecedores qualificados e estimativa realista do valor da contratação, assegurando uma compra econômica e dentro dos parâmetros de mercado.
- **Consulta Pública:** Antes da publicação do edital, realizar uma consulta pública para colher contribuições de potenciais fornecedores e especialistas do setor, com o objetivo de verificar a adequação das especificações técnicas e comerciais previstas, bem como identificar possíveis inovações ou sugestões para melhor atendimento da demanda.
- **Verificação da Capacitação Técnica dos Fornecedores:** Exigência, no processo de licitação, da comprovação da experiência e qualidade dos fornecedores em fornecimentos anteriores de pré-moldados, através da apresentação de atestados de capacidade técnica e outras certificações relevantes.
- **Procedimentos para Gestão e Fiscalização do Contrato:** Estabelecimento de procedimentos claros e objetivos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a definição de marcos de entrega, instalação e mecanismos de controle de qualidade dos materiais.
- **Adoção do Sistema de Registro de Preços:** Conforme indicado no processo administrativo e em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021, utilização do sistema de registro de preços para permitir contratações futuras de pré-moldados em condições já negociadas, assegurando assim agilidade e economia para a Administração Pública.
- **Elaboração de Plano de Logística Sustentável:** Desenvolvimento de um plano que inclua medidas para minimização dos impactos ambientais relacionados ao transporte e à instalação dos pré-moldados, bem como estratégias para o manejo adequado dos resíduos gerados.

Essas providências visam não apenas o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo de contratação, mas também a garantia de que a aquisição dos



pré-moldados contribuirá de forma significativa para a melhoria da infraestrutura do município de Jaguaribe, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de pré-moldados pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente considerando suas especificidades e as vantagens oferecidas por este mecanismo de contratação.

Conforme estabelecido no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é uma modalidade de licitação que permite a Administração Pública selecionar, mediante critérios objetivos e transparentes, a proposta mais vantajosa para a contratação futura de bens e serviços, sem obrigar a Administração a contratações que não se façam necessárias. Isso permite um planejamento mais ajustado das contratações públicas, com maior flexibilidade e pronta disponibilidade do fornecimento de bens ou serviços, conforme a necessidade.

- O SRP apresenta-se como uma alternativa estratégica, em especial para a aquisição de pré-moldados, devido à natureza variável das demandas por esses materiais em projetos de infraestrutura, urbanismo e transportes. A possibilidade de fazer contratações conforme a necessidade ao longo do tempo, sem a necessidade de licitações específicas para cada aquisição, configura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- Além disso, o art. 86 da Lei destaca a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o qual possibilita, aos órgãos ou entidades interessados, participarem da respectiva ata, garantindo assim não só melhores preços, como também o compartilhamento das condições vantajosas negociadas pela Administração gerenciadora do registro.
- O SRP também se alinha ao objetivo de promover a eficiência nas contratações públicas, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a busca pela economia na gestão dos recursos públicos. O sistema oferece economia de escala, minimiza custos operacionais e administrativos, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.
- Outro aspecto relevante é a atualização periódica dos preços registrados e a possibilidade de incluir novos fornecedores, conforme disposto no §5º do art. 82 da Lei, o que contribui para a manutenção da competitividade e a adequação aos valores praticados no mercado.

Diante dessas considerações, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de pré-moldados visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantir maior agilidade e flexibilidade nas contratações, e assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para o erário. Tal escolha fundamenta-se na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão e planejamento das contratações públicas, alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativa.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 15 e 82, é possível observar a regulamentação acerca da participação de empresas em consórcio nas licitações públicas. No entanto, considerando a especificidade da aquisição de pré-moldados para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio por motivos fundamentados na referida lei e nas particularidades do objeto contratual.

Primeiramente, o Art. 15 estabelece a possibilidade de participação de licitantes em consórcio, desde que respeitadas determinadas condições. Contudo, para essa contratação específica, argumenta-se contra essa modalidade de participação pelas seguintes razões:

- **Natureza e especificidade do objeto:** A aquisição de pré-moldados demanda padrões técnicos rigorosos e específicos, dificultando a uniformização de qualidade e responsabilidades quando há mais de um fornecedor. A homogeneidade na produção e entrega desses materiais é crucial para garantir a integridade das obras e infraestruturas a serem realizadas, o que pode ser comprometido pela gestão de múltiplos fornecedores dentro de um consórcio.
- **Gestão contratual e riscos:** A administração dos contratos se torna mais complexa e susceptível a riscos quando envolve consórcios, principalmente no que tange à distribuição de responsabilidades entre as partes consorciadas. A lei, ao permitir a responsabilidade solidária (Art. 15, V), busca mitigar tais riscos, mas não elimina as dificuldades operacionais e administrativas em gerir tais acordos, especialmente em contratações de caráter técnico e específico como é o caso dos pré-moldados.
- **Economicidade e eficiência:** A formação de consórcios pode não ser a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública em termos de custos e eficiência, especialmente em contratações com características específicas e que demandam alta especialização técnica. A competição individualizada entre fornecedores pode propiciar propostas mais competitivas e inovadoras, garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão está alinhada ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, além de visar a garantia da qualidade, eficiência e economicidade que a natureza específica do objeto requer. Dessa forma, o posicionamento contrário à participação de empresas em formato de consórcio se justifica plenamente diante das exigências e particularidades contidas no escopo deste processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é fundamental identificar e avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e instalação dos pré-moldados, buscando medidas mitigadoras eficazes para minimizar quaisquer danos ao meio ambiente. Esta seção está alinhada com o princípio do desenvolvimento nacional



sustentável, uma das diretrizes essenciais desta Lei.

Impactos Ambientais Identificados:

- **Desmatamento:** A instalação de estruturas pré-moldadas pode requerer a limpeza de áreas, potencialmente levando a processos de desmatamento e consequente perda de biodiversidade.
- **Emissão de carbono:** O transporte e a instalação dos pré-moldados podem resultar em emissões significativas de gases do efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Poluição sonora e do ar:** Durante a instalação de pré-moldados, a utilização de equipamentos pesados pode gerar poluição sonora e emissões de poeira, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade local.
- **Impacto no solo e na água:** A movimentação de solo necessária para a instalação e o escoamento inadequado podem resultar em erosão, além de potencial contaminação de corpos d'água por sedimentos e produtos químicos.

Medidas Mitigadoras Propostas:

- **Planejamento criterioso do local de instalação:** Selecionar cuidadosamente os locais para minimizar a necessidade de desmatamento e impactos sobre a biodiversidade, garantindo a preservação de áreas verdes e habitats.
- **Redução da pegada de carbono:** Optar por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção de pré-moldados e priorizar rotas de transporte eficientes para reduzir emissões de gases do efeito estufa.
- **Controle de poluição sonora e do ar:** Implementar medidas de controle, como o uso de equipamentos de baixo ruído e sistemas de supressão de poeira, além de restringir atividades a determinados horários para minimizar o impacto sobre a comunidade.
- **Gerenciamento de erosão e qualidade da água:** Adotar práticas de gestão de água pluvial e erosão, como barragens de sedimentos e filtros, para proteger o solo e corpos d'água da contaminação por sedimentos e produtos químicos.
- **Compensação ambiental:** Quando necessário, implementar programas de compensação, como o replantio de árvores ou a recuperação de áreas degradadas, para mitigar os impactos do desmatamento e promover a conservação do meio ambiente.

Cada uma dessas medidas mitigadoras será detalhada no Termo de Referência, com a especificação dos métodos de implementação, monitoramento e avaliação, a fim de assegurar que a aquisição e instalação dos pré-moldados promovam o menor impacto ambiental possível, em conformidade com os preceitos do desenvolvimento nacional sustentável da Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após meticulosa análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consideração das disposições da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento conclui



pela viabilidade e razoabilidade da contratação da aquisição de pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no Ceará. A fundamentação deste posicionamento aprecia os aspectos legais, técnicos e econômicos envolvidos, refletindo a observância dos princípios e objetivos delineados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Legalmente, a contratação planejada alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme explicitado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A natureza e a necessidade da contratação foram devidamente justificadas, caracterizando o interesse público envolvido e a identificação da melhor solução técnica e econômica para o problema apresentado, em conformidade com o art. 18, I, da citada lei.

No que tange à elaboração do ETP, este documento cumpriu todos os requisitos listados no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando base sólida para a proposição de uma contratação eficaz e eficiente. A descrição detalhada da necessidade de contratação, a estimativa de quantidades, a previsão orçamentária e a análise de mercado evidenciam a preparação diligente e o comprometimento com a economia de recursos, além de demonstrar a potencial contribuição desta aquisição para as metas e objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Além disso, o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação, realizados conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, asseguram que os preços estão em paridade com os praticados no mercado, enfatizando a realização de uma contratação economicamente vantajosa para a administração. A adoção do sistema de registro de preços, previsto no art. 40, III, e regulamentada no art. 82, demonstra a busca pela eficiência administrativa e pela obtenção de condições mais favoráveis de fornecimento.

O cuidado com possíveis impactos ambientais da contratação, considerado em conformidade com o disposto no art. 18, XII, reforça o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, princípio também observado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando todos os estudos, análises e justificativas apresentadas e baseando-se estritamente nas disposições e no espírito da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da aquisição de pré-moldados para a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. Esta contratação representa não apenas uma resposta adequada e bem fundamentada às necessidades identificadas, mas também um exemplar alinhamento com as melhores práticas de governança e gestão pública, promovendo o uso eficiente e eficaz dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.





PREFEITURA
JAGUARIBE



Jaguaribe / CE, 8 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO

assinado eletronicamente
Lemuel Davi Nunes Vieira
MEMBRO

assinado eletronicamente
Francisco Windson Feitosa de Lima
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-911-1133
PÁGINA: 13 DE 13

